





CONTRATO Nº 020/2021				
ADM/E-Protocolo:	044/2023 – 21.303.576-2			
Modalidade:	Dispensa de L	icitação nº 036/	2021	
Contratada:	Paraná - CELE	_	-	Comunicação do
Objeto:	4º Termo Aditivo - Prorrogação do contrato de empresa de Tecnologia e Informática com acréscimo de serviços			
Valor global estimado:	R\$ 78.835,33			
Vigência:	Início:	01/01/2024	Término:	31/12/2024

O Serviço Social Autônomo, INVEST PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.269.926/0001-80, com sede na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, Curitiba, Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, <u>José Eduardo Bekin</u>, portador da Cédula de Identidade/RG. nº 17.798.357-7 e inscrito no CPF sob o nº 099.429.538-33, residente e domiciliado em Curitiba, PR, residente e domiciliado em Curitiba, PR, com endereço comercial na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, Curitiba, PR, CEP 80420-063, e do outro lado, a Empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CE-LEPAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, 1561, Bom Retiro, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, André Gustavo Souza Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.983.988-28 e RG. nº 3.327.293-7 SSP/PR e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Nestor Werner Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 941.194.579-15 e RG. nº 5.719.707-2, SSP/PR, ambos residentes e domiciliados em Curitiba, PR, com mesmo endereço comercial à Rua Mateus Leme, 1561, Bom Retiro, Curitiba, PR, CEP: 80520-174, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o 4º Termo Aditivo ao contrato nº 20/2021, obedecidas às disposições da Lei Estadual nº 15.608/07, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais normas pertinentes, ajustam entre si a presente contratação regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Este 4º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 020/2021 e seus respectivos aditivos, assim como, acrescer 18,173% (dezoito vírgula um sete três porcento), a partir de 01 de janeiro de 2024, sobre o valor atualizado do contrato originário, amparado pelo art. 65, I, "b" e o § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, quanto aos serviços elencados no







Contrato Originário e em seus respectivos Termos Aditivos, garantido o direito de reajuste previsto na cláusula quinta do instrumento originário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Serão acrescidos aos serviços contratados e previstos na cláusula primeira, do contrato originário, os seguintes serviços:

SERVIÇO E COMPUTAÇÃO EM NUVEM								
Solução de Processamento			Armazenamento de Dados			Software Básico	Modalidade	
Categoria	vCPU	Memória (GB)	Sistema Operacional	Disco (GB)	Storage (GB)	NAS (GB)	Adicional	de Serviço
Máquina Virtual	2	8	Microsoft Windows Server	150	0	20	-	laaS Básico

Serviço de Cópia de Segurança	Quantitativo (GB)			
Volume transferido para backup 10	Volume transferido para backup 10			
Volume armazenado em backup 10	Volume armazenado em backup 10			

- **3.2.** A descrição dos serviços, condições de fornecimento, quantitativos, Acordos de Níveis de Serviço ANS e valores estão presentes no respectivo anexo, o qual é integrante do presente contrato.
- **3.3.** O presente acréscimo de serviços passa a viger a partir de 01 de janeiro de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA: VALOR

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor global estimado para pagamento no período de 12 (doze) meses a quantia de R\$ 78.835,33 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contidas no contrato originário e nos demais Termos Aditivos.

E, por estarem de comum acordo assinam o

presente contrato.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

José Eduardo Bekin Diretor Presidente da Invest Paraná CPF/MF nº 099429.538-33 André Gustavo Souza Barbosa Diretor-presidente da CELEPAR CPF/MF nº 218.983.988-28

Nestor Werner Junior

Diretor Administrativo-Financeiro CPF/MF nº 941.194.579-15







TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente

Danielle Laginski Freire CPF/MF nº 875.255.429-53

Assinado diaitalmente

Rilton Alexandre Guimarães Procurador Jurídico Assinado diaitalmente

José Eduardo Rodrigues CPF/MF nº 759.225.529-00







ANEXO ÚNICO

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

O Serviço de Computação em Nuvem deve ser disponibilizado em sua totalidade, dentro de um ambiente central de processamento, estruturado com DATACENTER, voltado para as necessidades dos sistemas de Informações de caráter corporativo, de alta complexidade.

Este ambiente deverá ser estruturado e mantido dentro do conceito denominado na área da Tecnologia da Informação e Comunicação como Datacenter, com certificação Tier III, concentrando recursos computacionais de alta tecnologia e alta performance. O Datacenter deverá ser composto por unidades de processamento (Servidores x86, RISC e Mainframe), unidades de armazenamento (Storage All Flash, Storage Híbrido, NAS e Storage Objeto), unidades de conexão (Equipamentos de rede de comunicação "LAN", Equipamentos de rede de dados "SAN", Ligação com a Internet) e unidades de software (Banco de Dados, Softwares necessários para o funcionamento das aplicações e Sistemas Operacionais), que possam se interligar entre si, disponibilizando conexões e sessões de trabalho para todos os usuários dos sistemas mantidos no ambiente. Além dos itens tecnológicos (software, hardware, infraestrutura etc) a contratada deverá possuir equipes técnicas que suportem todos os elementos necessários para o correto funcionamento do Datacenter, o qual deve possuir os requisitos mínimos abaixo:

- a) Ambiente monitorado por Software e por operadores em Sala de Controle durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, com climatização adequada e com energia estabilizada;
- **b)** Ambiente com sistema de proteção redundante contra a falta de energia, por meio de utilização de conjuntos de *no-break* e Grupo Motor Gerador, visando reduzir falhas de fornecimento de eletricidade por parte da concessionária de energia e proteger os equipamentos instalados das oscilações elétricas;
- c) Monitoramento de climatização do ambiente do Datacenter por meio de alarme sonoro acionado em casos de frio, calor ou umidades excessivas, visando manutenção da temperatura adequada ao funcionamento dos equipamentos e à maximização de sua vida útil;
- **d)** Monitoramento do ambiente do Datacenter por circuito interno de TV;
- e) Proteção por meio de sistema de alarme anti-fumaça, detecção e combate a incêndio nos ambientes do Datacenter;
- f) Utilização de barreiras de proteção físicas, contendo portas com segurança biométrica, para permitir acesso em ambientes críticos apenas aos técnicos autorizados;
- **g)** Utilização de barreiras de proteção lógicas (conhecidas como Firewall) para dificultar acessos indevidos;
- h) Conexão do sistema à rede corporativa do Governo e/ou à Internet (dependendo da plataforma tecnológica adotada);







- i) Equipe de segurança cibernética especializada no rastreamento de ataques e vandalismos contra os sistemas hospedados e à Rede Corporativa do Estado, incluindo suporte para implementar melhorias e reduzir brechas de segurança e serviços de recuperação de sistemas danificados por ataques, vandalismos e outras ações mal-intencionadas provocadas pelos chamados Crackers, buscando restaurar os sistemas à configuração e conteúdo anteriores aos ataques;
- j) Ligação dedicada à Internet, interligada a, no mínimo duas empresas distintas fornecedoras de serviços de telecomunicações;
- k) Política de monitoramento constante do tráfego de Internet, com a contratação de Upgrades da velocidade mínima, visando manutenção da qualidade da navegação pela Internet:

2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Solução de Processamento			Armazenamento de Dados			Software Básico	Modalidade	
Categoria	vCPU	Memória (GB)	Sistema Operacional	Disco (GB)	Storage (GB)	NAS (GB)	Adicional	de Serviço
Máquina Virtual	2	8	Microsoft Windows Server	150	0	20	-	laaS Básico

Serviço de Cópia de Segurança	Quantitativo (GB)		
Volume transferido para backup 10	Volume transferido para backup 10		
Volume armazenado em backup 10	Volume armazenado em backup 10		





Documento: 31.Contrato.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 08/12/2023 15:53, **Andre Gustavo Souza Garbosa** em 11/12/2023 13:58, **Nestor Werner Junior** em 11/12/2023 14:47, **Jose Eduardo Bekin** em 12/12/2023 12:47.

Assinatura Avançada realizada por: Jose Eduardo Rodrigues (XXX.225.509-XX) em 08/12/2023 17:03 Local: CELEP/GN, Marcelo Luiz Hummelgen (XXX.219.189-XX) em 11/12/2023 10:32 Local: CELEP/GN, Joao Luiz Marques Guimaraes (XXX.442.199-XX) em 11/12/2023 11:25 Local: CELEP/DM, Rilton Alexandre Guimaraes (XXX.843.936-XX) em 12/12/2023 08:18 Local: INVEST PARANA/DJ, José Eduardo Bekin (XXX.429.538-XX) em 12/12/2023 12:49 Local: INVEST PARANA/DP.

Assinatura Simples realizada por: Danielle Laginski Freire (XXX.255.429-XX) em 11/12/2023 17:20 Local: INVEST PARANA/DAF.

Inserido ao protocolo 21.303.576-2 por: Danielle Laginski Freire em: 07/12/2023 10:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.